

PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO INQUÉRITO POLICIAL

Rogério Bellinello

(Acadêmico do 8º semestre do Curso de Direito da FACNOPAR)

Orientadora: Profª. Mª. Fernanda Eloise Schmidt Ferreira Feguri

Frente a doutrina brasileira, tem-se prevalecido o entendimento majoritário da não aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no inquérito policial. As justificativas seguem uma mesma linha de raciocínio, sendo estas, a alegação da natureza inquisitória e sigilosa, além da ausência de relação processual e acusado. Ocorre que, os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa são assegurados pela Constituição Federal, são um corolário do princípio do devido processo legal, caracterizados pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos. O inquérito policial é um procedimento administrativo que visa a colheita de provas para informações sobre o fato infringente da norma e sua autoria. Não existe acusação nesta fase, onde se fala em indiciamento (e não acusado ou réu) mas não se pode negar que após o indiciamento surja o conflito de interesses, com litigantes. Por isso, se não houver contraditório, os elementos probatórios do inquérito não poderão ser aproveitados no processo, salvo quando se tratar de provas antecipadas, de natureza cautelar. Tanto a ampla defesa como o contraditório devem estar presentes em qualquer forma de acusação, mesmo que esta não seja formal, ou seja, quando ainda não houver inquérito instaurado, o acusado possui o direito de se defender pelos meios legais. Portanto, o que se busca com esse trabalho é analisar os aspectos dos princípios do contraditório e da ampla defesa no inquérito policial, bem como sua aplicabilidade e predominância durante os trâmites investigatórios. Diante do tema, será utilizada o método de pesquisa dialético, método este que constrói-se se montando um novo sistema de hipóteses partindo da anulação do sistema anterior, assim como neste trabalho, onde pretende-se abordar princípios de defesa que hoje não fazem parte do sistema de inquérito policial. Serão aplicados também de forma auxiliar, o método comparativo e a pesquisa explicativa. Através da metodologia exposta, pretende-se demonstrar ao final do estudo que com a constante mudança dos costumes da sociedade, principalmente com o advento da Constituição Federal de 1988, faz-se necessário mudanças no sistema do inquérito policial para que, este, possa se adaptar à sociedade e viver em harmonia com os direitos e garantias constitucionais.

Palavras-chaves: inquérito, princípio, defesa, contraditório, Constituição.